

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024**  
**(COTA PRINCIPAL- COTA RESERVADA-EXCLUSIVO ME/EPP)**

**01.00 - PREÂMBULO**

A Secretaria de Saúde, por meio de sua Secretária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 065/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 008/2020 e nº 55/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO –SRP**, do tipo **“menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando o MENOR preço para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>26/01/2024 às 09h</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>26/01/2024 às 10h</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.bnc.org.br</b>	
PREGOEIRO: Andrezza Interaminense	Christinne E-MAIL: <a href="mailto:licitsantacc@outlook.com">licitsantacc@outlook.com</a> CONTATO: 81- 98987-5736
ENDEREÇO: Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: <b>Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</b>	

**OBSERVAÇÕES:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município, credenciado(a) na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.



## **02.00 - OBJETO**

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão para eventual Registro de Preços de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)** para a Secretária Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

02.01.01 - Os quantitativos do objeto do Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

02.01.01.01 – **ITENS: 1, 2, - 5 ao 14 - 21 ao 52 - 59, 60 - 63 ao 71 - 74, 75 - 78 ao 85 - 88 ao 102 - 107 ao 111 - 114 ao 136 - 139 ao 150 - 153, 156 ao 174 - 181 ao 300 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.01.01.02 – **ITENS: 3, 15, 17, 19, 53, 55, 57, 61, 72, 76, 86, 103, 105, 112, 137, 151, 154, 175, 177, e 179 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

02.01.01.03 - **ITENS: 4, 16, 18, 20, 54, 56, 58, 62, 73, 77, 87, 104, 106, 113, 138, 152, 155, 176, 178, e 180 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

## **03.00 - PRAZOS**

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.



03.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

03.02.01 – O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços, seguirão o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

03.03.01 – A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

03.03.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.03.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

#### **04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL **R\$ 5.772.512,41 (cinco milhões e setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e um centavos)**.



04.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO

#### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**).

#### **06.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, da seguinte forma:

06.01.01- Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

06.02 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.04.07 - Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

06.05.03 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



06.05.04 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.05 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.06 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.05.06.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.07 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### **07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**



08.01 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



08.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

08.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

08.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

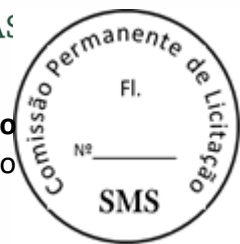
08.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**





09.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

09.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

09.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

09.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

09.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

09.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

09.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

09.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

09.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

09.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

09.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.09 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



09.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

### **10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavos.**



10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

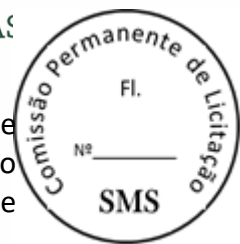
10.29 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



10.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.01 - No país;

10.35.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

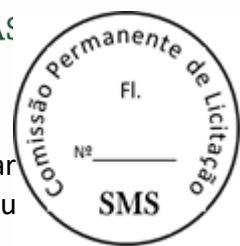
10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.01 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 008/2020.



11.02 - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.03 - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.06 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.09 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VI deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.16.01 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

11.16.02 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.17 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



11.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **11.20 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA**

11.20.01 - **Sob pena de desclassificação**, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

11.20.01.01– Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

11.20.01.02– Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

### **12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

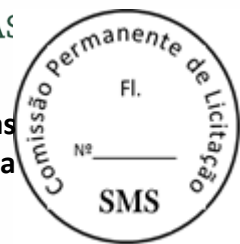
12.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

12.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





**12.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

**12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.03.02.01 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para TODOS item(ns) do termo de referência.

12.03.02.02 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



12.03.02.03 - Apresentar Licença sanitária da licitante expedida pelo Município e Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

12.03.02.04 - Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando o número do item correspondente no termo de referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

### **12.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.03.03.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.03.03.01.

### **12.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**



12.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

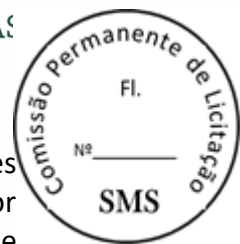
12.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11 - É facultado o Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para à Central de Compras e Licitações, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.



12.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13.00 - RECURSO**

13.01 - Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

13.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



13.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

13.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Central de Compras e Licitações.

#### **14.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.03 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### **15.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.03 - O objeto deste Pregão será adjudicado por item aos licitantes vencedores.

### **016.00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.01 - Homologado o resultado deste certame, o Município convocará os licitantes vencedores para assinatura das Atas de Registro de Preços que deverão fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme o § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 55/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

16.03 - Quando as licitantes vencedoras não assinarem a Ata de Registro de Preços ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo ainda, o Pregoeiro negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.04 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

16.05 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/serviço em igualdade de condições.



16.06 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

16.07 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

16.08 - A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços.

#### **17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.01 - Depois de assinada a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado pelo Município para assinar o instrumento contratual, prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

17.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

#### **18.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.01 - Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº 055/2021.



18.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 055/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 055/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 055/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 055/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 055/2021.

### **19.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

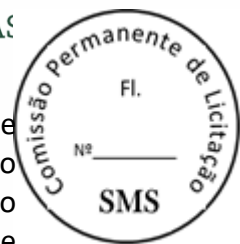
19.01 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 055/2021.

19.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

19.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

19.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.





19.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e vinculado ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

19.06 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

19.07 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

19.08 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

19.09 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

#### **20.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

20.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da Sra. Bianca Andrade Mafra Moura, Diretora de Assistência Farmacêutica.

20.01.01 – A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade Sr. Éverton Gabriel Amorim Monte, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

20.02, Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é



reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

20.03 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento/serviço;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.04 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:



- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **21.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

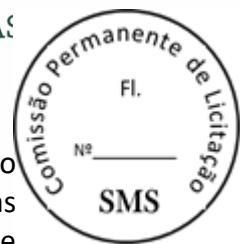
21.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência;

21.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

21.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

21.03 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

## **22.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**



22.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

22.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

22.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

22.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**22.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

### **23.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

23.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 055/2021.

23.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

23.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

23.04- Assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.



#### **24.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.01 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 055/2021.

24.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 055/2021.

#### **25.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

25.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 055/2021.

25.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 055/2021.

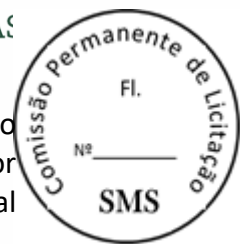
25.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 055/2021.

25.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 055/2021.

25.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 055/2021)

25.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.03.02 - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



25.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 055/2021.

### **26.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 055/2021)

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

26.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

**26.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.**



**26.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.**

### **27.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

27.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

### **28.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

28.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### **29.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

29.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

### **30.00 - PENALIDADES**

30.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

30.02 - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;



c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

31.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

31.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

31.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

30.03 – Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





30.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço

III - Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

30.05 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **31.00 – DILIGÊNCIA**

31.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

31.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

31.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### **32.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

32.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

32.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

32.03 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



32.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

32.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, por email (licitsantacc@outlook.com) ou protocolando fisicamente na CPL (Comissão Permanente de Licitação): Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

32.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

32.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **33.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.01 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

33.02 - A Detentora fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e registrado, conforme disciplinado no §1º do art. 10 do Decreto Municipal nº. 55/2021.

33.02.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, §1º, II, da mencionada Lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração de que trata o art. 14 do Decreto Municipal nº. 55/2021.

33.03 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

33.04 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº. 55/2021.



33.05 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

33.06 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

33.07 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

**33.08 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

33.09 - A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

33.10 - O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br> ou através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 12 de Janeiro de 2024

Andrezza Christinne Interaminense  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024  
Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2024  
Pregão Eletrônico SRP Nº \_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Secretária de Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe, portadora do RG nº 6.146.273, SDSPE, inscrita no CPF nº 036.098.954-38, residente e domiciliada à Rua Major Negrinho, 99, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe-PE, nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 55/2021, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº \_\_\_\_/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), objetivando futuros contratos de fornecimento/serviço dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

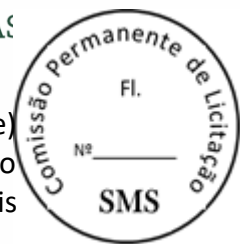
**DO OBJETO E DO VALOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme, tabela descrita abaixo:

--	--	--	--	--

**DOS PRAZOS**



**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº. 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo para entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento/serviço ou nota de empenho.

**Subcláusula primeira** - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

**Subcláusula segunda** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

#### **GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº 055/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 055/2021, deverá:



I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5º do Decreto Municipal nº 055/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5º do Decreto Municipal nº 055/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 055/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 055/2021.

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

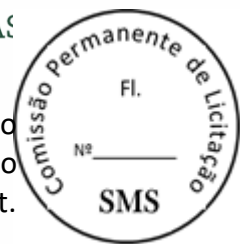
**CLÁUSULA NONA** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 055/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e vinculado ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do



Capibaribe não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 055/2021.

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da Sra. Bianca Andrade Mafra Moura, Diretora de Assistência Farmacêutica.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal.

a) A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade do Sr. Éverton Gabriel Amorim Monte, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento/serviço;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:





- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

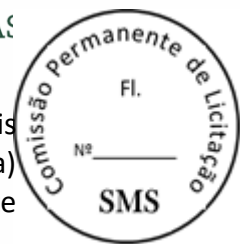
I - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

#### DO PAGAMENTO



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

I - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

II - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Além das obrigações legais a Detentora/Contratada, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.



- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento/serviço do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento/serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:



- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento/serviço (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

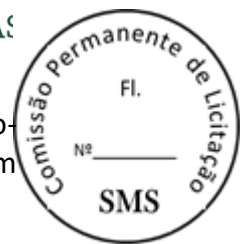
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O cometimento de irregularidades na execução desta Ata de Registro de Preços, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;



d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**Subcláusula primeira** - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula segunda** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Detentora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula terceira** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nas subcláusulas anteriores.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;



II- Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço

III - Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

**Subcláusula primeira** - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 055/2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**Subcláusula segunda** - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

### **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula Única** - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 55/2021.

### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula Primeira** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula Segunda** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021)

**Subcláusula Primeira** - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Segunda** - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**Subcláusula Terceira** - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021)



- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

**Subcláusula primeira** - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula segunda** - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula terceira** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula quarta** - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

#### **DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 008/2020 e o Decreto Municipal nº 55/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão





Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Órgão Gerenciador**

**Empresa Adjudicada**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

—  
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

—

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2024  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024  
Processo de Licitatório nº \_\_\_\_/2024  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato que firmam, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Secretária de Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe, portadora do RG nº 6.146.273, SDSPE, inscrita no CPF nº 036.098.954-38, residente e domiciliada à Rua Major Negrinho, 99, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento/serviço do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Registro de eventual Registro de Preços de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias<sup>1</sup>:

\_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento/serviço do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** \_\_\_\_ da seguinte forma:

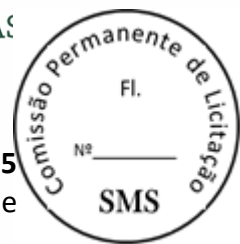
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

**Subcláusula única** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**Subcláusula primeira** - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



**Subcláusula segunda** – O prazo para entrega do objeto contratado será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento/serviço ou nota de empenho.

**Subcláusula terceira** - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) Ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

**Subcláusula quarta** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Subcláusula primeira** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da Sra. Bianca Andrade Mafra Moura, Diretora de Assistência Farmacêutica.

**Subcláusula segunda** - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade Sr. Éverton Gabriel Amorim Monte, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

**Subcláusula terceira** - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**Subcláusula quarta** - Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;



- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Subcláusula quinta** - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**



**Subcláusula primeira** - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Subcláusula segunda** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

**Subcláusula terceira** - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

**Subcláusula quarta** - Que os itens sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade total.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DAS FATURAS**

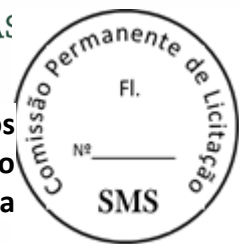
**Subcláusula primeira** - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

I - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

II - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**Subcláusula segunda** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.



**Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento/serviço do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento/serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Contrato por meio de Autorização de Fornecimento/serviço (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**Subcláusula primeira** - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

**Subcláusula segunda** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/ serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**Subcláusula terceira** - As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula quarta** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



**Subcláusula quinta** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

**Subcláusula sexta** - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Subcláusula sétima** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço; e
- c) Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

**Subcláusula oitava** - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**Subcláusula única** - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

CPF/MF

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CRUZ CAPIBARIBE/PE



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

CENTRAL DE COMPRAS  
E LICITAÇÕES



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º \_\_\_\_/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01.00 - OBJETO**

01.01 - Constitui objeto do presente processo licitatório o eventual Registro de Preços de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)** para a Secretária Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 – **ITENS: 1, 2, - 5 ao 14 - 21 ao 52 - 59, 60 - 63 ao 71 - 74, 75 - 78 ao 85 - 88 ao 102 - 107 ao 111 - 114 ao 136 - 139 ao 150 - 153, 156 ao 174 - 181 ao 300 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.01.01.02 – **ITENS: 3, 15, 17, 19, 53, 55, 57, 61, 72, 76, 86, 103, 105, 112, 137, 151, 154, 175, 177, e 179 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - **ITENS: 4, 16, 18, 20, 54, 56, 58, 62, 73, 77, 87, 104, 106, 113, 138, 152, 155, 176, 178, e 180 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

#### **02.00 - JUSTIFICATIVA**



02.01 – A Administração Pública tem como objetivo principal a efetivação dos direitos fundamentais, preconizados na Carta Magna de 1988, sendo assim, o direito à Saúde é basilar num Estado Democrático de Direito, nesse intuito, a presente licitação visa corroborar com a concretude do direito à saúde, para tanto, é mister a aquisição do material médico-hospitalar para atender as 20 Unidades primária de saúde, 3 Unidades Básicas de Saúde, uma UPA, um Hospital Municipal, duas unidades de Ambulatório Médico Especializados, sendo uma adulto e outra infantil; SAMU; CAPS; Serviços de Atenção Domiciliar; CTA/SAE; entre outras unidades que prestam atendimento à saúde; Considerando que o município fornece, de acordo com os protocolos municipais, alguns desses insumos para pacientes acamados e portadores de deficiência, bem como para curativos domiciliares. A utilização de materiais médico-hospitalar tem como finalidade garantir e efetivar o direito fundamental da pessoa humana, atendendo aos usuários da rede pública de saúde de forma efetiva, possibilitando o melhoramento da Assistência Farmacêutica.

02.02 - A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de regularizar e manter o fornecimento de material médico-hospitalar, para o adequado funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.

02.03 - A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pela Coordenadoria da CAF, onde se baseou no consumo estimado através da recorrência da necessidade desses materiais, consoante com o consumo do exercício anterior.

### **03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

### **04.00 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

### **05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

05.01 – O critério de julgamento deverá ser “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: ABERTA.



## 06.00 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 – O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua



Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

## **07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 5.772.512,41 (cinco milhões e setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e um centavos)**.

07.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

## **08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.





08.02.07 - Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

## **09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo



facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

### 10.11 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

10.11.01 - Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

10.11.01.01 – Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

10. 11.01.02 – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

### 11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>2</sup>

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico

<sup>2</sup> “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>  
e

11.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

**11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.**

**11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

11.03.02.01 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s)



licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para **TODOS** (os) item(ns) deste termo de referência.

11.03.02.02 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.03.02.03- Apresentar Licença sanitária da licitante expedida pelo Município e Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

11.03.02.04 - Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando o número do item correspondente no termo de referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

#### **11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

#### **11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estaduais e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º**

**da C.F.:**

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.





11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;



II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

### **13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

13.01 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s)



Participante(s), em consonância com o disposto no §3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.07 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.09 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

#### **14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Sr.ª Bianca Andrade Mafra Moura, CPF nº 058.875.544-36, Diretora de Assistência Farmacêutica. Portaria nº 040/2022

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade do Sr. Éverton Gabriel Amorim Monte, CPF nº110.229.544-45, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico.



14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;



i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.



15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativas civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.



- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

#### **17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS**



18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

## **19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





20.01 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021).

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



21.03.02 - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

## **22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.



22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

### **23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

### **24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### **25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

### **26.00 – PENALIDADES E SANÇÕES**

26.01- O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.



26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 12 de janeiro de 2024.

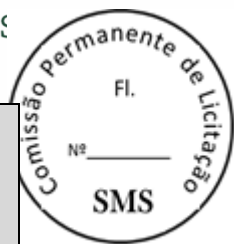
**BIANCA ANDRADE MAFRA MOURA**  
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE  
PORTARIA N° 040/2022

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

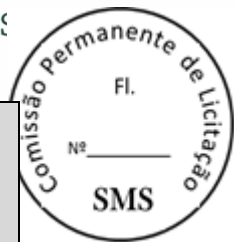
**01.00 – OBJETO**

01.01 Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	423465	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA</b> - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PACOTE	1.200	R\$ 6,08	R\$ 7.296,00
2	358051	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO:</b> TIPO HOSPITALAR; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: LARGURA MÍNIMA 10CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL; CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
3	281657	COTA PRINCIPAL	<b>ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS</b> , COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSACIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. FRASCO DE 200 ML. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	FRASCO	7.500	R\$ 8,75	R\$ 65.625,00

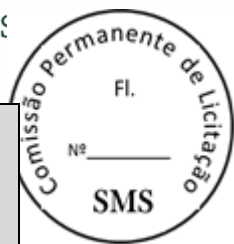


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
4	281657	COTA RESERVADA.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSACIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. FRASCO DE 200 ML. <b>COTA RESERVADA.</b>	FRASCO	2.500	R\$ 8,75	R\$ 21.875,00
5	277319	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO DE ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	FRASCO	2.000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
6	439812	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - (26 G 1/2), DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	CAIXA	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
7	439807	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - (22G 1),</b> DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
8	439804	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 - (21 G 1),</b> DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	500	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
9	439799	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 - (18G 1 1/2),</b> DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS	CAIXA	5	R\$ 8,56	R\$ 42,80

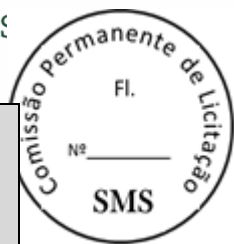




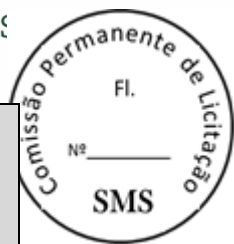
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
10	389218	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25G X 3 1/2</b> COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APENAS EXCETO MARCAS CHINESAS E JAPONESAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNIDADE	1.000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
11	389941	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 27G X 3 1/2</b> COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCETO MARCAS CHINESAS E JAPONESAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
12	269941	EXCLUSIVO PARA	<b>ÁLCOOL ETÍLICO A 70° - LÍQUIDO - 1000 ML.</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	FRASCO	6.000	R\$ 6,83	R\$ 40.980,00



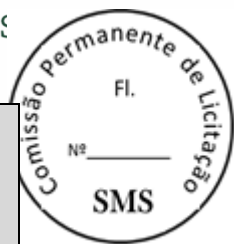
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
13	279726	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO 500G</b> APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, HIDRÓFILO, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL APROPRIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	ROLO	2.500	R\$ 13,41	R\$ 33.525,00
14	448248	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO,</b> APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO: 1 METRO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	ROLO	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
15	450050	COTA PRINCIPAL	<b>ANEL PARA CIRCUNCISÃO,</b> MATERIAL: POLÍMERO, DIÂMETRO: 15 MM, COMPONENTE: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	UNIDADE	3.750	R\$ 17,79	R\$ 66.712,50
16	450050	COTA RESERVADA.	<b>ANEL PARA CIRCUNCISÃO,</b> MATERIAL: POLÍMERO, DIÂMETRO: 15 MM, COMPONENTE: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNIDADE	1.250	R\$ 17,79	R\$ 22.237,50



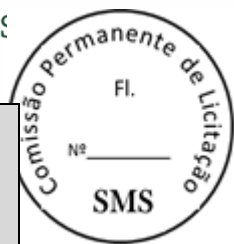
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
17	450037	COTA PRINCIPAL	ANEL PARA CIRCUNCISÃO, MATERIAL: POLÍMERO, DIÂMETRO:17 MM, COMPONENTE: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	UNIDADE	3.750	R\$ 17,53	R\$ 65.737,50
18	450037	COTA RESERVADA.	ANEL PARA CIRCUNCISÃO, MATERIAL: POLÍMERO, DIÂMETRO:17 MM, COMPONENTE: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNIDADE	1.250	R\$ 17,53	R\$ 21.912,50
19	450036	COTA PRINCIPAL	ANEL PARA CIRCUNCISÃO, MATERIAL: POLÍMERO, DIÂMETRO:19 MM, COMPONENTE: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	UNIDADE	3.750	R\$ 18,83	R\$ 70.612,50
20	450036	COTA RESERVADA.	ANEL PARA CIRCUNCISÃO, MATERIAL: POLÍMERO, DIÂMETRO:19 MM, COMPONENTE: DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNIDADE	1.250	R\$ 18,83	R\$ 23.537,50



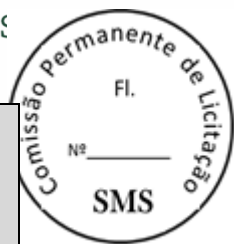
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
21	444355	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	ATADURA - TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 10 CM; GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 1.8 METRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	ROLO	35.000	R\$ 0,67	R\$ 23.450,00
22	444365	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	ATADURA - TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 15 CM; GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 1.8 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	ROLO	35.000	R\$ 0,82	R\$ 28.700,00
23	444371	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	ATADURA DE CREPOM -20CM X 1.8 METROS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TREZE FIOS POR CM². EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	35.000	R\$ 1,11	R\$ 38.850,00
24	444610	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	ATADURA GESSADA - 10 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS	UNIDADE	3.000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00



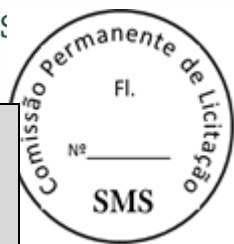
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
25	444613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ATADURA GESSADA</b> - 15 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
26	444615	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ATADURA GESSADA</b> - 20 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	3.000	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
27	477943	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>BOLSA PARA COLOSTOMIA</b> - SISTEMA P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS, MODELO: DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE, TIPO BASE: RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA: PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA: RECORTÁVEL, DIÂMETRO: FLANGE ACIMA 70 MM, TIPO USO: ADULTO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ABA P/ CINTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNIDADE	3.000	R\$ 26,11	R\$ 78.330,00
28	459103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>BORRACHA DE LÁTEX</b> - TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL; REFERÊNCIA: Nº 200; DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; ROLO COM 15 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	Rolo	30	R\$ 29,39	R\$ 881,70
29	363484	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>CAIXA DE PERFUROCORTANTE 07 LITROS</b> - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00

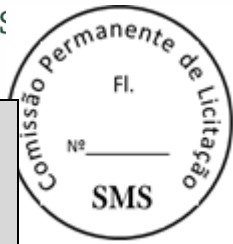


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
30	363482	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS</b> - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	3.000	R\$ 5,71	R\$ 17.130,00
31	363485	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS</b> - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5.000	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
32	422819	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE GUEDEL Nº 1,0</b> CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10

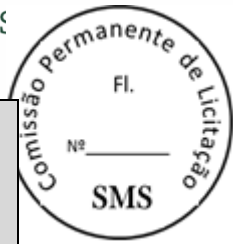


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
33	427150	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
34	422817	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
35	422820	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
36	422818	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80

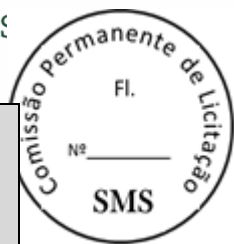




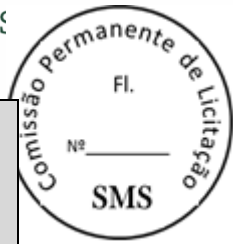
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
37	255101	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:</b> PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 8 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
38	255927	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:</b> PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 3,50 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
39	255105	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:</b> PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 4 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10	R\$ 17,19	R\$ 171,90
40	255099	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:</b> PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 4,50 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00



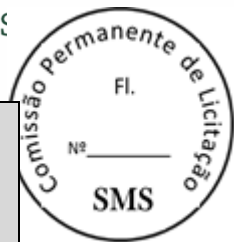
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
41	255926	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 7 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPPP.</b>	UNIDADE	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
42	255102	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 7,50 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPPP.</b>	UNIDADE	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
43	395913	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE FLEXÍVEL, ISENTO LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 3,0 MM, COMPONENTES: C/ BALÃO C/ VÁLVULA LUER, APLICAÇÃO: PEDIÁTRICO, OUTROS COMPONENTES: RADIOPACO, C/ CONECTOR PADRÃO 15 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPPP.</b>	UNIDADE	10	R\$ 21,16	R\$ 211,60



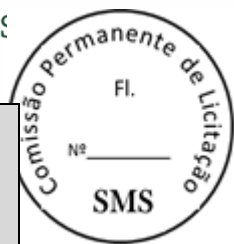
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
44	604944	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>CAPOTE DESCARTÁVEL</b> - AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT , PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE , GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO , TAMANHO: GRANDE (G) , COR: C/ COR , TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
45	485057	EXCLUSIVO	<b>CARVÃO ATIVADO COM PRATA</b> , PLACA 10,5 X 10,5. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNIDADE	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
46	437296	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>CATETER CENTRAL</b> , APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO, RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 4 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	50	R\$ 62,52	R\$ 3.126,00
47	437295	EXCLUSIVO PARA	<b>CATETER CENTRAL</b> , APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 5 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 18 A 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 89,83	R\$ 5.389,80



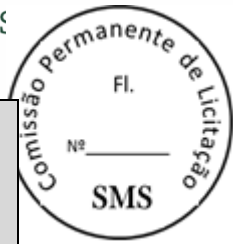
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
48	437297	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>CATETER CENTRAL</b> , APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS. KIT INTRODUTOR COMPLETO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	200	R\$ 61,32	R\$ 12.264,00
49	437300	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>CATETER CENTRAL</b> , APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 8 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS. KIT INTRODUTOR COMPLETO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	60	R\$ 84,38	R\$ 5.062,80
50	437181	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 14 G</b> , COMPRIMENTO 50 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM	UNIDADE	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00



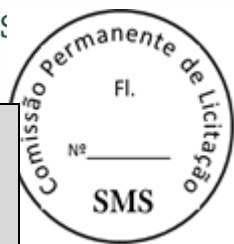
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
51	437176	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 16 G</b> , COMPRIMENTO 50 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
52	437177	EXCLUSIVO PARA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18 G</b> , COMPRIMENTO 45 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA	CONJUNTO	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
53	437178	COTA PRINCIPAL	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 G (30 MM) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>COTA PRINCIPAL.</b></b>	UNIDADE	37.500	R\$ 1,66	R\$ 62.250,00
54	437178	COTA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 G (30 MM) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A</b>	UNIDADE	12.500	R\$ 1,66	R\$ 20.750,00

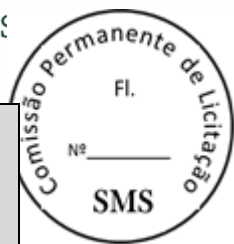


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>COTA RESERVADA.</b>				
55	437179	<b>COTA PRINCIPAL</b>	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 G,</b> COMPRIMENTO 25 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>COTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>37.500</b>	<b>R\$ 1,76</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PRINCIPAL.				
56	437179	COTA RESERVADA.	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 G, COMPRIMENTO 25 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COTA RESERVADA.	UNIDADE	12.500	R\$ 1,76	R\$ 22.000,00
57	437180	COTA PRINCIPAL	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G, COMPRIMENTO 20MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE	UNID.	37.500	R\$ 1,64	R\$ 61.500,00

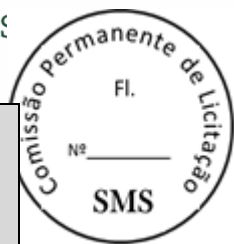




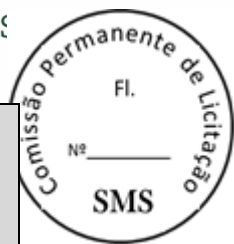
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>				
58	437180	COTA RESERVADA.	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G</b> , COMPRIMENTO 20MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNID.	12.500	R\$ 1,64	R\$ 20.500,00
59	282205	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CATETER OXIGENOTERAPIA</b> , MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00



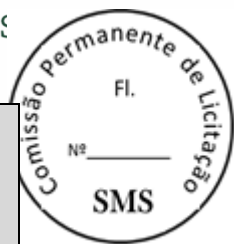
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
60	447065	EXCLUSIVO PARA	<b>CLAMP PREDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:</b> PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
61	269876	COTA PRINCIPAL	<b>CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COTA PRINCIPAL.</b>	FRASCO	3.000	R\$ 22,38	R\$ 67.140,00
62	269876	COTA RESERVADA.	<b>CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COTA RESERVADA.</b>	FRASCO	1.000	R\$ 22,38	R\$ 22.380,00
63	269876	EXCLUSIVO PARA	<b>CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 100 ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	FRASCO	8.000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
64	269878	EXCLUSIVO PARA	<b>CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% FRASCO C/ 1.000 ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	FRASCO	24	R\$ 15,40	R\$ 369,60



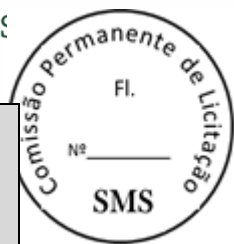
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
65	470275	EXCLUSIVO PARA	<b>COBERTOR MANTA TÉRMICA</b> ALUMINIZADA DE RESGATE COM TAMANHO DE 2,10 CM X 1,40 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	1.500	R\$ 7,02	R\$ 10.530,00
66	455922	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>COLAR CERVICAL - ÓRTESE PARA</b> COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO: ATOALHADO; ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO; OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO; TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM; VELCRO; TAMANHO: MÉDIO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	500	R\$ 17,84	R\$ 8.920,00
67	401202	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>COLETOR DE URINA FEMININO</b> COMADRE COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML, RECIPIENTE COLETOR GRADUADO EM PVC. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 17,65	R\$ 441,25
68	460850	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>COLETOR DE URINA SISTEMA</b> ABERTO COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML, RECIPIENTE COLETOR GRADUADO EM PVC, TRANSPARENTE, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00



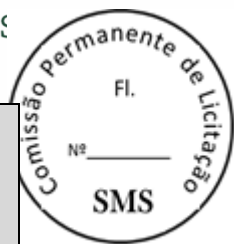
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
69	432133	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>COLETOR DE URINA - MATERIAL:</b> PVC; TIPO: SISTEMA FECHADO; MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML; CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML GRADUAÇÃO: GRADUADA; VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO; PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO; FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL; CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL; COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCATRIZANTE; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PACOTE	6.000	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
70	419390	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>COLETOR DE URINA, MATERIAL:</b> PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
71	385777	EXCLUSIVO	<b>COMPADRE (URINOL), MATERIAL:</b> AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 107,64	R\$ 2.691,00
72	443022	COTA PRINCIPAL	<b>COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 CM</b> CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM,	PACOTE	2.250	R\$ 52,09	R\$ 117.202,50



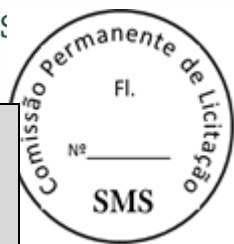
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 50 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL</b>				
73	443022	COTA RESERVADA.	<b>COMPRESSA CIRÚRGICA</b> 50 X 45 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 50 UNIDADES. <b>COTA RESERVADA.</b>	PACOTE	750	R\$ 52,09	R\$ 39.067,50
74	269971	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>COMPRESSA DE GAZE</b> - PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL - COM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15 CM X 30 CM, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PACOTE	3.000	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00
75	478820	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>COMPRESSA GAZE</b> , MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIV O	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
76	269979	COTA PRINCIPAL	<b>COMPRESSA GAZE</b> , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	PACOTE	375.000	R\$ 1,00	R\$ 375.000,00
77	269979	COTA RESERVADA.	<b>COMPRESSA GAZE</b> , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA RESERVADA.</b>	PACOTE	125.000	R\$ 1,00	R\$ 125.000,00
78	272020	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>COMPRESSA GAZE</b> , MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	ROLO	500	R\$ 45,35	R\$ 22.675,00
79	479732	EXCLUSIVO PARA	<b>CONJUNTO (I), TIPO:KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - TIPO: KIT P/ MÃE E RECÉM-NASCIDO - RN ÚNICO; TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO; USO: PULSO APLICAÇÃO:</b>	UNIDADES	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00

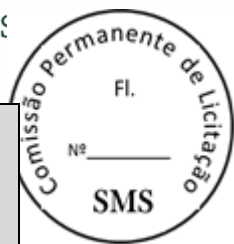


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			CONTROLE HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
80	284087	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:</b> 1 CONECTOR DRENO- TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX nº 38, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 32,76	R\$ 819,00
81	278481	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:</b> FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, VOLUME: 2000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX nº36, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO	UNIDADE	25	R\$ 30,67	R\$ 766,75



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
82	307982	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX,</b> COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 1.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº24 C/ FIO RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 23,46	R\$ 586,50
83	278479	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX,</b> COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº32, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 33,23	R\$ 830,75

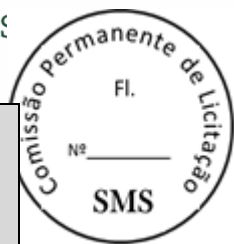




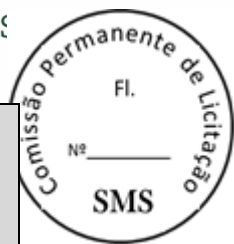
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
84	282371	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX</b> , COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2 M POLIETILENO TRANSPARENTE, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR UNIVERSAL, C/SUPOORTE, BASE E ALÇA, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 28, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 31,85	R\$ 796,25
85	405740	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CONJUNTO PARA PAPANICOLAU</b> , TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CONJUNTO	20.000	R\$ 3,67	R\$ 73.400,00
86	405739	COTA PRINCIPAL	<b>CONJUNTO PARA PAPANICOLAU</b> , TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE	CONJUNTO	22.500	R\$ 3,52	R\$ 79.200,00



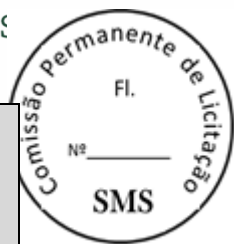
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>				
87	405739	COTA RESERVADA.	<b>CONJUNTO PARA PAPANICOLAU,</b> TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA RESERVADA.</b>	CONJUNTO	7.500	R\$ 3,52	R\$ 26.400,00
88	405738	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CONJUNTO PARA PAPANICOLAU,</b> TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CONJUNTO	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
89	444943	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CREME DE BARREIRA,</b> PROTETOR CUTÂNEO. ASPECTO FÍSICO: CREME. COMPOSIÇÃO: DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, FRASCO 60ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	1.500	R\$ 39,27	R\$ 58.905,00



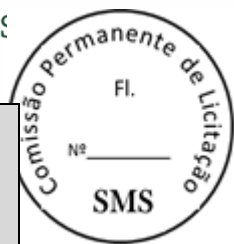
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
90	477873	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CURATIVO BOTA DE UNNA</b> , (BANDAGEM) MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO; COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES; DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M; EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL; TIPO USO: USO ÚNICO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	300	R\$ 27,21	R\$ 8.163,00
91	271568	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CURATIVO HIDROCOLÓIDE</b> 10X10CM ADESIVO ESTÉRIL COM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, SEMI-PERMEÁVEL, COM BORDA, AUTO-ADERENTE, ABSORVE O EXSUDATO E PROMOVE UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, ABRASÕES E LACERAÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	200	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00
92	484829	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CURATIVO HIDROCOLÓIDE</b> 15X15CM ADESIVO ESTÉRIL COM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, SEMI-PERMEÁVEL, COM BORDA, AUTO-ADERENTE ABSORVEO EXSUDATO E PROMOVE UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, ABRASÕES E LACERAÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	200	R\$ 17,81	R\$ 3.562,00



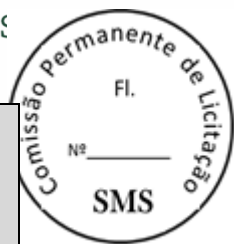
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
93	484922	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO:</b> P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FRASCO 85G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	BISNAGA	1.000	R\$ 19,75	R\$ 19.750,00
94	438519	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>DRENO PENROSE Nº 01</b> CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 6 MM, BORRACHA, RADIOPACO, SEM GAZE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	700	R\$ 2,63	R\$ 1.841,00
95	438520	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>DRENO PENROSE Nº 02</b> CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 8MM, BORRACHA, RADIOPACO, SEM GAZE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	700	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
96	438521	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>DRENO PENROSE Nº 03</b> CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 10 MM, BORRACHA, RADIOPACO, SEM GAZE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
97	438522	EXCLUSIVO	<b>DRENO PENROSE Nº 04</b> CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS	UNIDADE	700	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00



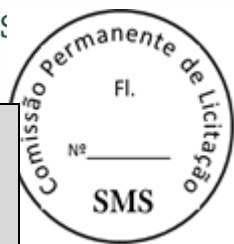
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 12 MM, BORRACHA, RADIOPACO, SEM GAZE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
98	461243	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ELETRODO ECG</b> PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, PEQUENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO PEQUENO, RECOBERTO DE GEL EXPESO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
99	442385	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO</b> MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2; APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 10 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	BOBINAS	200	R\$ 53,17	R\$ 10.634,00
100	610284	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO</b> MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, MATERIAL ADICIONAL: COM SEGMENTO DE SILICONE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA	UNIDADE	3.000	R\$ 24,88	R\$ 74.640,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
101	609565	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA</b> GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ADICIONAL: C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	1.000	R\$ 31,91	R\$ 31.910,00
102	609805	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL</b> MATERIAL: PVC, C/ COR, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE C/ RESPIRO, CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	200	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00

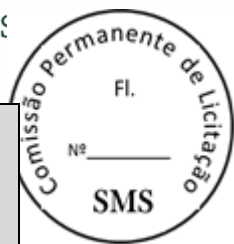


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
103	609812	COTA PRINCIPAL	<b>EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL</b> MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ C/ FILTRO, CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	UNIDADE	4.500	R\$ 30,75	R\$ 138.375,00
104	609812	COTA RESERVADA.	<b>EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL</b> MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ C/ FILTRO, CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNIDADE	1.500	R\$ 30,75	R\$ 46.125,00
105	609452	COTA PRINCIPAL	<b>EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA</b> GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	UNIDADE	150.000	R\$ 1,04	R\$ 156.000,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
106	609452	COTA RESERVADA.	<b>EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COTA RESERVADA.</b>	UNIDADE	50.000	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
107	609507	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
108	609779	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TIPO: GRAVITACIONAL, 2 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CÂMARA DUPLA, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
109	477514	EXCLUSIVO	<b>ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA A 2%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00

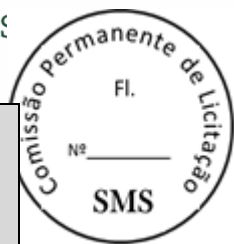




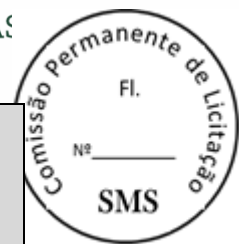
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: COM CERDAS E ESPONJA, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
110	321786	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:</b> COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	300	R\$ 28,86	R\$ 8.658,00
111	321787	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:</b> COM MÁSCARA ADULTO ULTRA FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	300	R\$ 27,79	R\$ 8.337,00
112	437863	COTA PRINCIPAL	<b>ESPARADRAPO 10CM X 4,5M</b> COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO À PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA DIMENSÃO DE 10 CM X 4,5 M. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	ROLO	7.500	R\$ 10,19	R\$ 76.425,00



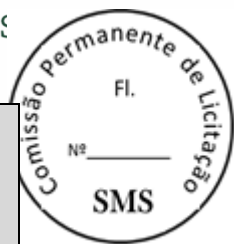
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
113	437863	COTA RESERVADA.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO À PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA DIMENSÃO DE 10 CM X 4,5 M. <b>COTA RESERVADA.</b>	ROLO	2.500	R\$ 10,19	R\$ 25.475,00
114	415575	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 18X24CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	20	R\$ 114,78	R\$ 2.295,60
115	415576	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	100	R\$ 198,95	R\$ 19.895,00
116	415578	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	20	R\$ 323,47	R\$ 6.469,40



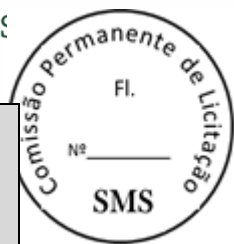
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
117	415577	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	100	R\$ 305,57	R\$ 30.557,00
118	415610	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X43CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	100	R\$ 391,20	R\$ 39.120,00
119	479614	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ TRAQUÉIA CORRUGADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.500	R\$ 5,32	R\$ 13.300,00
120	487026	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	4.800	R\$ 4,73	R\$ 22.704,00



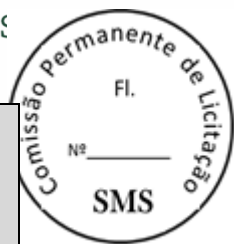
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
121	486986	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE DE VALIDADE POR UNIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	480	R\$ 4,51	R\$ 2.164,80
122	486964	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	4.800	R\$ 4,77	R\$ 22.896,00
123	486956	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	1.200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
124	486936	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 7,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	480	R\$ 4,81	R\$ 2.308,80
125	487509	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL FIO: POLIPROPILENO AZUL MODELO FIO: MONOFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 4-0; COMPRIMENTO FIO:	UNIDADE	2.400	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00



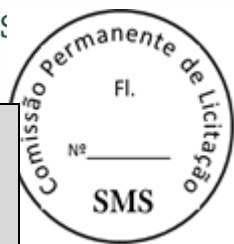
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			CERCA DE 70 CM; TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
126	487530	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>FIO DE POLIPROPILENO</b> MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 3,5 CM CILÍNDRICA 1/2 CIRCULAR.FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.400	R\$ 3,09	R\$ 7.416,00
127	486941	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO,</b> MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	480	R\$ 4,34	R\$ 2.083,20
128	487629	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULOS CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.880	R\$ 3,19	R\$ 9.187,20



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
129	487019	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	4.800	R\$ 4,43	R\$ 21.264,00
130	487020	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1- 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	480	R\$ 4,65	R\$ 2.232,00
131	487009	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	4.800	R\$ 4,50	R\$ 21.600,00
132	487001	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3- 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	480	R\$ 4,08	R\$ 1.958,40

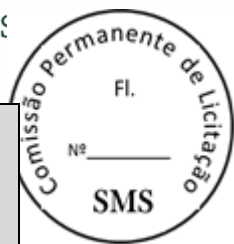


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
133	486995	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO</b> , MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTO, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.400	R\$ 4,71	R\$ 11.304,00
134	486976	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	480	R\$ 4,45	R\$ 2.136,00
135	487459	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULOS CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	12.000	R\$ 4,72	R\$ 56.640,00
136	487444	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 3-0 FIO COM AGULHA 6,0 CM DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM, FIO DE 45 CM, CUTICULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	9.600	R\$ 2,11	R\$ 20.256,00
137	487392	COTA	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO</b> MATERIAL FIO: NYLON /	UNIDADE	2.700	R\$ 34,66	R\$ 93.582,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 10-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 30 CM, TIPO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES , MODELO AGULHA: ESPATULADA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 5 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>COTA PRINCIPAL.</b>				
138	487392	COTA RESERVADA.	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO</b> MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 10-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 30 CM, TIPO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES, MODELO AGULHA: ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 5 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNIDADE	900	R\$ 34,66	R\$ 31.194,00
139	487454	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO MONOFILAMENTO DE NYLON</b> Nº 2-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPP.</b>	UNIDADE	12.000	R\$ 2,09	R\$ 25.080,00
140	436250	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</b> NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA	UNIDADE	2.880	R\$ 2,48	R\$ 7.142,40

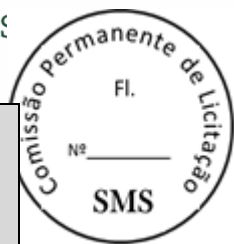




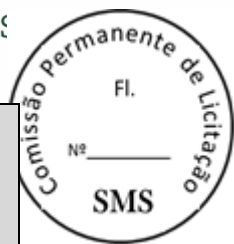
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			LOTE E VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
141	438975	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FITA HOSPITALAR, TIPO: IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, TIPO USO: USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. ROLO COM 50M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	ROLO	1.500	R\$ 5,23	R\$ 7.845,00
142	437867	EXCLUSIVO PARA	<b>FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM. ROLO DE 50 METROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	ROLO	8.000	R\$ 5,56	R\$ 44.480,00
143	381391	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FITA REATIVA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - FITA DE PAPEL CREPADO PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E PARA NEONATAL. CAIXA COM 50 FITAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORDEM COMPETENTE. ENTREGA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO (150). LEITURA EXCLUSIVA EM APARELHO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS E NOVOS APARELHOS QUANDO FOR NECESSÁRIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	1.200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00



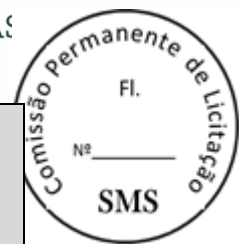
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
144	373715	EXCLUSIVO PARA	<b>FIXADOR CELULAR</b> , REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCO COM 100 ML. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	400	R\$ 9,48	R\$ 3.792,00
145	405631	EXCLUSIVO PARA	<b>FIXADOR RADIOLÓGICO</b> , APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. GALÃO 38 LITROS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	GALÃO	30	R\$ 290,27	R\$ 8.708,10
146	443871	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>FORMOL 10%</b> SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADO 1.000 ML. DE FORMALDEÍDO E METANOL NA CONCENTRAÇÃO DE 10%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	24	R\$ 14,63	R\$ 351,12
147	425355	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> - GRANDE UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
148	358100	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> - MÉDIA UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. <b>EXCLUSIVO</b>	UNIDADE	8.000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00



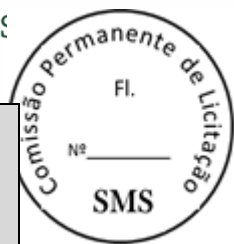
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PARA ME/EPP.				
149	427338	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FRALDA DESCARTÁVEL</b> , TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
150	358087	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FRALDA DESCARTÁVEL</b> , TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
151	360501	COTA PRINCIPAL	<b>FRALDA GERIÁTRICA</b> , TAMANHO "G" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	UNIDADE	75.000	R\$ 1,64	R\$ 123.000,00
152	360501	COTA RESERVADA.	<b>FRALDA GERIÁTRICA</b> , TAMANHO "G" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	UNIDADE	25.000	R\$ 1,64	R\$ 41.000,00



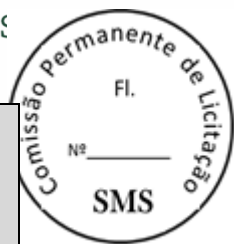
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>COTA RESERVADA.</b>				
153	358131	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FRALDA GERIÁTRICA</b> , TAMANHO "M" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	60.000	R\$ 1,44	R\$ 86.400,00
154	380597	COTA PRINCIPAL	<b>FRALDA GERIÁTRICA</b> , TAMANHO "XG" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	UNIDADE	90.000	R\$ 1,67	R\$ 150.300,00
155	380597	COTA RESERVADA.	<b>FRALDA GERIÁTRICA</b> , TAMANHO "XG" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNIDADE	30.000	R\$ 1,67	R\$ 50.100,00
156	436310	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>FRASCO COLETOR</b> , TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
157	395533	EXCLUSIVO PARA	<b>FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500 ML</b> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ENROSCADA CAPACIDADE DE 500 ML ESCALONADA A CADA 50 ML DE FORMA ASCENDENTE E	UNIDADE	8.000	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00



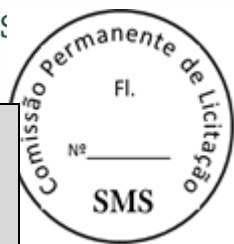
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			DESCENDENTE COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
158	475840	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>GEL, COMPOSIÇÃO:</b> A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FRASCO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	FRASCO	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
159	452982	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL,</b> MATERIAL HASTE: METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO: NEONATAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
160	332343	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>INDICADOR QUÍMICO,</b> CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ROLO COM 30 METROS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	480	R\$ 5,73	R\$ 2.750,40
161	376428	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>INDICADOR QUÍMICO,</b> CLASSE: CLASSE V, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 16,67	R\$ 33.340,00
162	364580	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>IODO</b> - CONCENTRAÇÃO: 1%, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	100	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
163	454574	EXCLUSIVO PARA	<b>KIT MÁSCARA NÃO-REINALANTE</b> ADULTO, ESTÉRIL, DE ALTA CONCENTRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	1.500	R\$ 8,97	R\$ 13.455,00
164	454575	EXCLUSIVO PARA	<b>KIT MÁSCARA NÃO-REINALANTE</b> INFANTIL, ESTÉRIL, DE ALTA CONCENTRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	1.000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
165	457434	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>KIT PARA DRENAGEM</b> TORÁXICA Nº 20 CONTENDO COLETOR DE DRENAGEM TORÁXICA COM TRÊS SAÍDAS, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA GRADUADA A CADA 100 ML, TAMPA DE ROSCA E ALÇA TRANSPARENTE, CATETER MULTIPERFURADO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, APROXIMADAMENTE 1,2 M. SILICONIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 22,24	R\$ 556,00

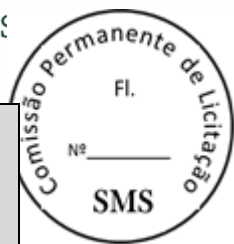


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
166	278480	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA</b> Nº 34 CONTENDO COLETOR DE DRENAGEM TORÁXICA COM TRÊS SAÍDAS, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA GRADUADA A CADA 100 ML, TAMPA DE ROSCA E ALÇA TRANSPARENTE, CATETER MULTIPERFURADO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, APROXIMADAMENTE 1,2 M. SILICONIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	25	R\$ 32,08	R\$ 802,00
167	445300	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>LÂMINA BISTURI</b> - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	150	R\$ 31,71	R\$ 4.756,50
168	366903	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>LÂMINA BISTURI</b> - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: Nº 15; TIPO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	150	R\$ 31,82	R\$ 4.773,00

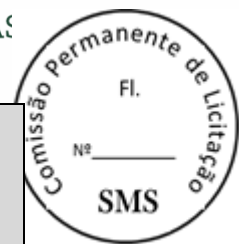


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
169	366902	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº 24</b> EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	600	R\$ 35,08	R\$ 21.048,00
170	338605	EXCLUSIVO PARA	<b>LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA.</b> RETRÁTIL, REVESTIDA DE SILICONE E ULTRAFINA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	CAIXA	800	R\$ 20,20	R\$ 16.160,00
171	269839	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7,0 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PAR	30.000	R\$ 1,38	R\$ 41.400,00
172	269838	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL EM LÁTEX Nº. 7,5 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PAR	30.000	R\$ 1,36	R\$ 40.800,00

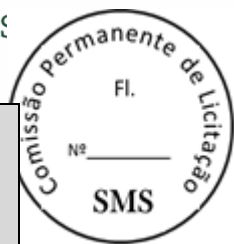




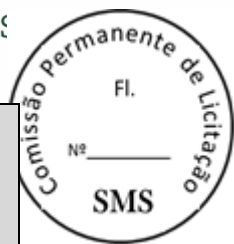
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
173	276340	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL EM LÁTEX Nº. 8,0 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PAR	30.000	R\$ 1,26	R\$ 37.800,00
174	269947	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL EM LÁTEX Nº. 8,5 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PAR	15.000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
175	269894	COTA PRINCIPAL	<b>LUVA DE LÁTEX</b> PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "P" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	CAIXA	4.950	R\$ 15,13	R\$ 74.893,50
176	269894	COTA RESERVADA.	<b>LUVA DE LÁTEX</b> PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "P" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E	CAIXA	1.650	R\$ 15,13	R\$ 24.964,50



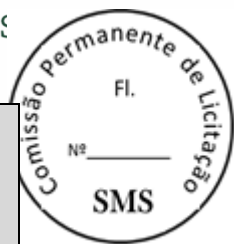
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA RESERVADA.</b>				
177	269892	COTA PRINCIPAL	<b>LUVA DE LÁTEX</b> PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO "G" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL.</b>	CAIXA	4.950	R\$ 14,83	R\$ 73.408,50
178	269892	COTA RESERVADA.	<b>LUVA DE LÁTEX</b> PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO "G" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES. <b>COTA RESERVADA.</b>	CAIXA	1.650	R\$ 14,83	R\$ 24.469,50
179	269893	COTA PRINCIPAL	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> , MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE	CAIXA	7.500	R\$ 15,31	R\$ 114.825,00



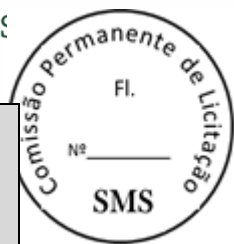
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA PRINCIPAL.</b>				
180	269893	COTA RESERVADA.	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</b> , MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>COTA RESERVADA.</b>	CAIXA	2.500	R\$ 15,31	R\$ 38.275,00
181	445962	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA</b> , DE 06 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
182	445963	EXCLUSIVO PARA	<b>MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA</b> , DE 08 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO	UNIDADE	500	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00



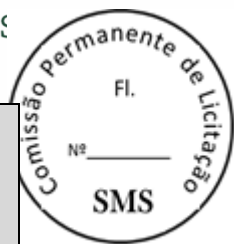
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
183	445965	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, DE 10 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO</b> APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	500	R\$ 15,74	R\$ 7.870,00
184	445969	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, DE 15 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO</b> APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00



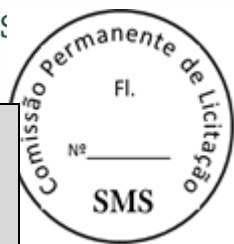
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
185	485312	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO</b> , CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, QUATRO TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL – 40 G/M2, COR BRANCA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
186	454554	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>MÁSCARA DE VENTURI ADULTO</b> - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES, DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
187	454555	EXCLUSIVO PARA	<b>MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL</b> - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO	UNIDADE	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES, DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
188	485529	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>MÁSCARA PROTEÇÃO</b> RESP. C/ ANVISA; MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA; MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS; FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S; CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE; COMPONENTE: CLIPE NASAL; TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA; ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA; COR: C/ COR; TAMANHO: ADULTO; ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
189	455672	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>MÁSCARA VNI INFANTIL NASAL</b> EM PVC, TAMANHO G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 49,56	R\$ 247,80
190	455673	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>MÁSCARA VNI INFANTIL NASAL</b> EM PVC, TAMANHO M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 69,01	R\$ 345,05

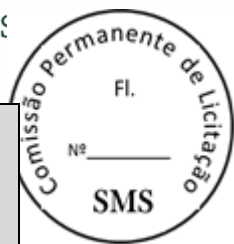


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
191	454150	EXCLUSIVO PARA	<b>MÁSCARA VNI ORONASAL ADULTO</b> EM PVC. TAMANHO M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 270,80	R\$ 1.354,00
192	435416	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>MATERIAL GASOTERAPIA,</b> MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES. COM PRIMENTO: 150CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	250	R\$ 8,69	R\$ 2.172,50
193	435417	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>MATERIAL GASOTERAPIA,</b> MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO 150CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	250	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
194	454171	EXCLUSIVO PARA	<b>MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP,</b> TIPO 1: FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ VELCRO, TAMANHO: INFANTIL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	6	R\$ 33,59	R\$ 201,54



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
195	454151	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP,</b> TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO: ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 297,70	R\$ 1.488,50
196	454150	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP,</b> TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO: ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 298,80	R\$ 1.494,00
197	454153	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP,</b> TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO: ADULTO P, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 274,64	R\$ 1.373,20
198	454155	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP,</b> TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO: INFANTIL M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO	UNIDADE	5	R\$ 23,24	R\$ 116,20

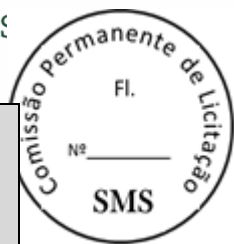




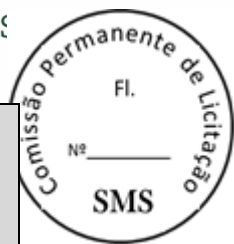
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
199	454152	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP,</b> TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO: INFANTIL P, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 24,88	R\$ 124,40
200	455672	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP,</b> TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL G, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 52,56	R\$ 262,80
201	455673	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP,</b> TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL M, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 50,66	R\$ 253,30



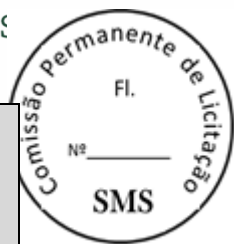
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
202	455671	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>MATERIAL P/VNI - CPAP/BIPAP</b> , TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL P, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	5	R\$ 63,44	R\$ 317,20
203	455914	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL</b> , MODELO: COLAR CERVICAL THOMAS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ADICIONAIS: BORDAS ACOLCHOADAS, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 28,85	R\$ 865,50
204	455915	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL</b> , MODELO: COLAR CERVICAL THOMAS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ADICIONAIS: BORDAS ACOLCHOADAS, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 28,25	R\$ 847,50
205	455916	EXCLUSIVO	<b>ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL</b> , MODELO: COLAR CERVICAL THOMAS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ADICIONAIS:	UNIDADE	1.000	R\$ 15,44	R\$ 15.440,00



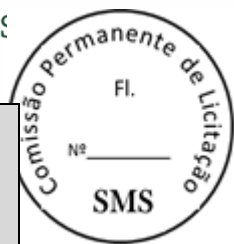
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			BORDAS ACOLCHOADAS, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
206	455921	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL</b> , MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	1.000	R\$ 21,94	R\$ 21.940,00
207	455920	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL</b> , MODELO: COLAR CONTROLE CERVICAL, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, ESTRUTURA: APOIO OCCIPITAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL SOB MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	100	R\$ 40,09	R\$ 4.009,00
208	398705	EXCLUSIVO PARA	<b>P.V.P.I. DEGERMANTE</b> 10%, FRASCO DE 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE TENSOATIVOS, EMOLIENTES, AGENTES TAMPONANTES A 10% DE POLIVINIL-PIRROLIDONA- IODO, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, INDICADO PARA LIMPEZA	FRASCO	100	R\$ 39,64	R\$ 3.964,00



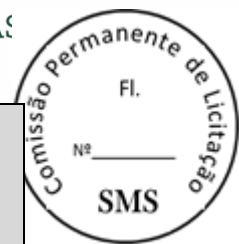
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			E ASSEPSIA DA PELE DO PACIENTE NO PRÉ-OPERATÓRIO, MÃOS E BRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÂMBAR, ESPECIFICANDO DATA DE VALIDADE LOTE E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
209	398706	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>P.V.P.I. TÓPICO</b> A 10%, FRASCO COM 1.000 ML. - SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE EMOLIENTES, AGENTES TAMPONANTES A 10% DE POLIVINILPIRROLIDONA-IODO CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DO PACIENTE NO PRÉ- OPERATÓRIO, QUEIMADURAS, MUCOSAS E FERIDAS, ESPECIFICANDO DATA DE VALIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	FRASCO	100	R\$ 40,27	R\$ 4.027,00
210	442388	EXCLUSIVO PARA	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> 20CM X 100METROS E COM GRAMATURA: 60G/M <sup>2</sup> , TERMOSELANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	BOBINAS	200	R\$ 187,25	R\$ 37.450,00
211	442386	EXCLUSIVO PARA	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> 30CM X 100METROS E COM GRAMATURA: 60G/M <sup>2</sup> , TERMOSELANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	BOBINAS	200	R\$ 211,02	R\$ 42.204,00
212	438061	EXCLUSIVO PARA	<b>PAPEL PARA E.C.G.</b> 216MM X 30M, COM ESCALA PRÓPRIA, PARA O REGISTRO E ADAPTAÇÃO NO MONITOR CARDIOTOCOGRÁFICO. EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE	ROLOS	3.000	R\$ 21,14	R\$ 63.420,00



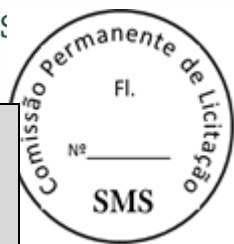
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
213	467874	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>PINÇA DE CHERON.</b> DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. AUXILIA EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	15.000	R\$ 2,13	R\$ 31.950,00
214	279887	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>PINCETA CAPACIDADE DE 250 ML,</b> COR ÂMBAR, PINCETA RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO E COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR FLEXÍVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
215	377023	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO</b> - PONTA COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS, MEDINDO 52MMX160MM, LISO, OPACO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
216	456399	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>REANIMADOR ADULTO</b> AMBU MANUAL EM PVC, COM RESERVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	200	R\$ 123,32	R\$ 24.664,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
217	456413	EXCLUSIVO PARA	<b>REANIMADOR INFANTIL</b> AMBU MANUAL EM PVC, COM RESERVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	150	R\$ 144,26	R\$ 21.639,00
218	456414	EXCLUSIVO PARA	<b>REANIMADOR NEONATAL</b> AMBU MANUAL EM PVC, COM RESERVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	100	R\$ 140,51	R\$ 14.051,00
219	405619	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>REVELADOR RADIOLÓGICO</b> , TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. GALÃO 38 LITROS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	GALÃO	50	R\$ 448,01	R\$ 22.400,50
220	436810	EXCLUSIVO PARA	<b>ROMPEDOR DE MEMBRANAS</b> . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
221	436856	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SAPATILHA PRÓ-PÉS DESCARTÁVEIS</b> CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, NA COR VERDE MODELO TIPO BOTA DE FORMA QUE PERMITA A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	PACOTE	300	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00

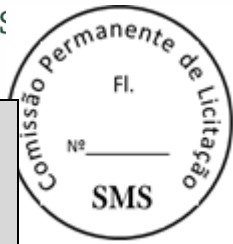


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PROCEDÊNCIA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
222	437164	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SCALP Nº 19</b> AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
223	437173	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SCALP Nº 21</b> AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	40.000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
224	37171	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SCALP Nº 23</b> AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	52.000	R\$ 0,35	R\$ 18.200,00
225	437169	EXCLUSIVO	<b>SCALP Nº 25</b> AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS	UNIDADES	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
226	439669	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SERINGA MATERIAL:</b> POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120.000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
227	443468	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL</b> 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICINIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
228	439702	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL</b> 10 ML, COM AGULHA DE 25X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, A PAROGENICA COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADO INTERNAMENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A MR 32. EM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, COM ABERTURA EM PÉTALA PROMOVENDO A	UNIDADES	120.000	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00

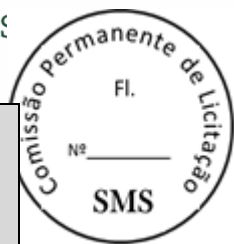




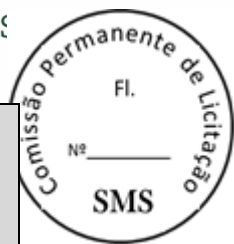
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
229	439711	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML</b> , COM AGULHA DE 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, A TÓXICA, A PAROGENICA COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADOS INTERNAMENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A MR 32. EM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, COM ABERTURA EM PÉTALA PROMOVEDO A BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	100.000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
230	439688	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML</b> , COM AGULHA DE 25X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, A TÓXICA, A PAROGENICA COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADO INTERNAMENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A MR 32. EM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, COM ABERTURA EM PÉTALA PROMOVEDO A BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADES	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00



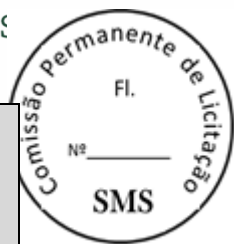
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
231	439629	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SERINGA DESCARTÁVEL</b> ESTÉRIL 60 ML ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICOMIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADA, SEM AGULHA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
232	283987	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO</b> TRAQUEAL Nº 04 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
233	279760	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO</b> TRAQUEAL Nº 06 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00



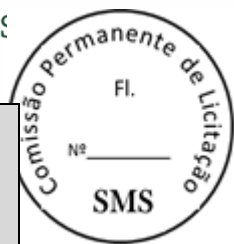
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
234	279763	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
235	279765	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
236	279764	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
237	279761	EXCLUSIVO	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL,	UNIDADES	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00



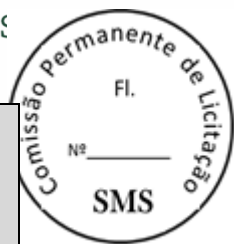
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
238	279762	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DESCARTÁVEL</b> , CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
239	283986	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTÁVEL</b> , CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
240	436005	EXCLUSIVO PARA	<b>SONDA DE FOLEY Nº 08</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES,	UNIDADES	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00



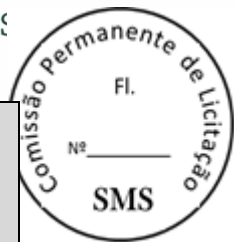
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
241	436008	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 10</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
242	436009	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 12</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO	UNIDADES	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
243	436002	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 14</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
244	436007	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 16</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM	UNIDADES	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00

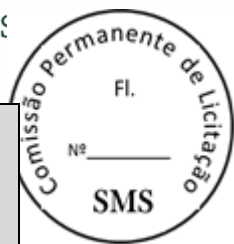


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
245	436003	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 18</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	2.000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
246	436010	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 20</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM	UNIDADES	2.000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
247	436077	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 22</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
248	436013	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 22</b> , COM 03 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	UNIDADES	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00

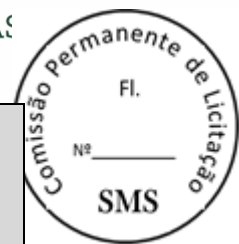




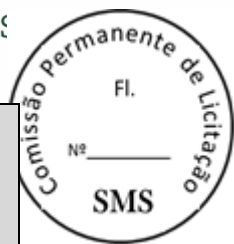
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
249	436006	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA DE FOLEY Nº 24</b> , COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
250	435905	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 04</b> CURTA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
251	438984	EXCLUSIVO PARA	<b>SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 04</b> LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS,	UNIDADES	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00



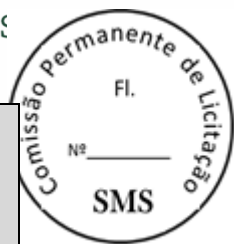
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
252	435903	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 06 CURTA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
253	437216	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 06 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	1.200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
254	435904	EXCLUSIVO PARA	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 08 CURTA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL	UNIDADES	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
255	437217	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 08 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	1.200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
256	435906	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 10 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
257	435907	EXCLUSIVO PARA	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº.12 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA,	UNIDADES	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00



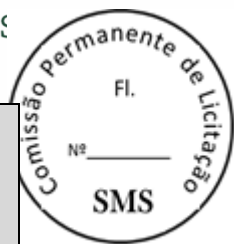
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
258	435908	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 14 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
259	435910	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 18 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	600	R\$ 1,42	R\$ 852,00
260	435911	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 20 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA	UNIDADES	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00



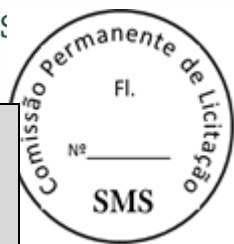
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
261	435912	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA ESTOMACAL</b> (NASOGÁSTRICA) Nº. 22 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
262	438395	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12</b> (NASOENTERAL) SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO COM GUIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, BIO-COMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAS DE MEDIDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, DUAS ABERTURAS OPOSTAS NA OGIVA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÃO UNIVERSAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CALIBRE 12G. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	2.000	R\$ 10,91	R\$ 21.820,00
263	436042	EXCLUSIVO	<b>SONDA TRATO URINÁRIO</b> MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UNIDADES	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
264	435986	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA TRATO URINÁRIO</b> <b>MODELO:</b> URETRAL, MATERIAL: PVC , CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	70.000	R\$ 0,73	R\$ 51.100,00
265	435973	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA URETRAL Nº 14</b> DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
266	435985	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>SONDA URETRAL Nº 16</b> DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA</b>	UNIDADES	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00

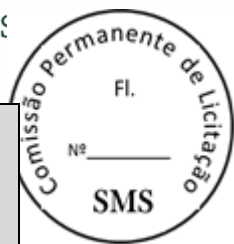


ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ME/EPP.				
267	435983	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	SONDA URETRAL Nº 18 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
268	452538	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
269	435978	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	SONDA URETRAL Nº 6 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
270	435979	EXCLUSIVO	SONDA URETRAL Nº 8 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE,	UNIDADES	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
271	435038	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM</b> TELA CIRÚRGICA 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM QUE HAJA DESFIAMENTO RESISTENTE A TRAÇÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 52,97	R\$ 26.485,00
272	435030	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TELA DE POLIPROPILENO 30 X 30 CM</b> TELA CIRÚRGICA 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM QUE HAJA DESFIAMENTO RESISTENTE A TRAÇÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	500	R\$ 75,72	R\$ 37.860,00
273	435801	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL</b> PONTA FLEXÍVEL TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES/ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	300	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
274	340811	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR, BOWIE DICK - PACOTE</b> DESCARTÁVEL DE PRONTO USO INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2,	UNIDADES	400	R\$ 7,21	R\$ 2.884,00

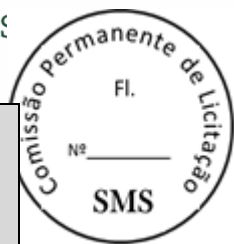




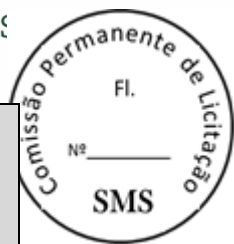
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ESPECÍFICO PARA VERIFICAR A EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVES A VAPOR, CONSTITUÍDO DE DUAS FOLHAS TESTES IMPREGNADAS COM UM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, SENSÍVEIS AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE, EMBALADO EM TECIDO NÃO - TECIDO, FECHADO POR UM RÓTULO QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO. COM FOLHA TESTE PRINCIPAL POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM PADRÃO DIAGONAL E FOLHA DE ALERTA, AMBAS COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES INFORMADO PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA, EQUIPAMENTO E OPERADOR. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO M.S. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
275	457484	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	<b>TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS</b> COM CONECCÃO DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LUCK UNIVERSAIS, COM TAMPAS INDIVIDUAIS E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO. ESTÉRIL, EMBALAGEM, INDIVIDUAL EM	<b>UNIDADES</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 0,90</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>



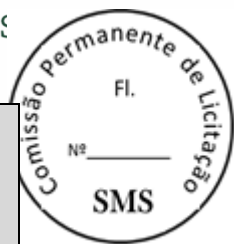
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REF:13007LL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
276	428616	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NA COR VERDE MICRO PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, HIPOALÉRGICO, TAMANHO GRANDE GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO. C/ 100 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PACOTES	4.000	R\$ 9,19	R\$ 36.760,00
277	459097	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TUBO DE SILICONE Nº 204</b> PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 02 METROS, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PARA ASPIRAÇÃO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	PACOTES	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
278	451432	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0 S/ CUFF.</b> EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	60	R\$ 4,83	R\$ 289,80
279	451426	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 S/ CUFF.</b> EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
280	451346	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 C/ CUFF.</b> EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00



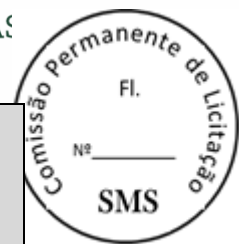
ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
281	451424	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 4,08	R\$ 489,60
282	451428	EXCLUSIVO PARA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 4,29	R\$ 514,80
283	451377	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 8,64	R\$ 1.036,80
284	451429	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
285	451371	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 20,01	R\$ 2.401,20
286	451375	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 19,10	R\$ 2.292,00
287	451381	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 20,57	R\$ 2.468,40
288	451382	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
289	451383	EXCLUSIVO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 16,77	R\$ 2.012,40
290	451380	EXCLUSIVO PARA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	300	R\$ 15,12	R\$ 4.536,00
291	451373	EXCLUSIVO PARA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
292	451385	EXCLUSIVO PARA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
293	451379	EXCLUSIVO PARA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	120	R\$ 15,77	R\$ 1.892,40
294	451378	EXCLUSIVO PARA	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
295	451374	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	80	R\$ 16,26	R\$ 1.300,80
296	457526	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	TUBO EXTENSOR EM DUAS VIAS COM CLAMP (POLIFIX) ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADES	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
297	451470	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	6	R\$ 33,12	R\$ 198,72
298	451473	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA</b>	UNIDADE	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00



ITEM	CATMAT	COTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
			ME/EPP.				
299	451472	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>TUBO SUPRAGLÓTICO</b> , TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	6	R\$ 26,93	R\$ 161,58
300	281424	EXCLUSIVO PARA ME/EPPP	<b>UMIDIFICADOR</b> , POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 22,93	R\$ 45.860,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							R\$ <b>5.772.512,41</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 5.772.512,41 (cinco milhões e setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e um centavos).**

## 02.00 - EXIGÊNCIAS

- Os Materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e transportados adequadamente.
- A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

CENTRAL DE COMPRAS  
E LICITAÇÕES



3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível
5. O prazo de validade não deve ser inferior a 2 (dois) anos, contado da data da entrega.
6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 12 de janeiro de 2024.

**BIANCA ANDRADE MAFRA MOURA**  
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE  
PORTARIA N° 040/2022



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto Municipal nº 056/2021, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.**